



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 017 DE 10 DE MAIO DE 2017

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar CONVÊNIO específico com o CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE DO SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar CONVÊNIO específico com o CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE DO SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT - CNPJ nº 05.238.413/0001 - 22, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, visando a contratação de profissionais de nível superior na área da saúde e plantões médicos, a fim de promover a manutenção ininterrupta do fornecimento de serviços essenciais de saúde do Município de Pedra Preta.

Artigo 2º - O valor mensal do presente convênio será de até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Parágrafo Único: O valor mencionado no artigo 2º poderá ser reajustado anualmente, de acordo com os índices oficiais de inflação, divulgado pelo Governo Federal, mediante solicitação do CORESS/MT, e conforme disponibilidade financeira do Município.

Artigo 3º - O prazo de vigência do presente Convênio será de até 42 (quarenta e dois meses), contados da data da assinatura do respectivo Termo de Convênio.

Artigo 4º - A celebração deste Convênio não gerará quaisquer custos adicionais ao Município, como taxas de administração ou honorários adicionais.

Artigo 5º - Os respectivos repasses, realizados em parcelas mensais, pelo Poder Executivo Municipal, ao Consórcio Regional de Saúde do Sul de Mato Grosso - CORESS/MT, devem ser precedidos de relatório mensal que verse sobre quais os profissionais contratados, os cargos ocupados, bem como a respectiva remuneração, como medida necessária, sem a qual será realizado o



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

bloqueio dos valores, até que seja regularizada a satisfação da obrigação supramencionada.

Artigo 6º - O Consórcio Regional de Saúde do Sul de Mato Grosso - CORESS/MT fica obrigado a apresentar a prestação de contas **QUADRIMESTRALMENTE** dos valores recebidos, sob pena de suspensão de recursos de que trata a presente Lei.

Artigo 7º - As despesas decorrentes da execução da Presente Lei correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0020.2050 - Manutenção do Hospital Policlínica Municipal
3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Edifício Sede do Poder Executivo, aos 10 dias do mês de maio de 2017.


Juvenal Pereira Brito
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT**
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO	
 369	Autenticação: 12017/05/10369
Número / Ano	369 / 2017
Data / Horário	10/05/2017 - 17:04:58
Ementa	"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO ESPECÍFICO COM O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE DO SUL DE MATO GROSSO- CORESS/MT, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
Autor	Juvenal Pereira Brito
Natureza	Matéria Legislativa
Tipo Matéria	PLOE Projeto de Lei Ordinária do Executivo
Número Páginas	5
Comprovante emitido por:	Marlene



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM Nº 017/2017 DE 10 DE MAIO DE 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Sirvo-me da presente para encaminhar para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar CONVÊNIO específico com o CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE DO SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências"**.

Prezados Edis, considerando o artigo 1º, inciso III, artigo 5º, *caput*, artigo 6º e artigo 196, todos da Constituição Federal. Além do insculpido na Constituição Federal, sabedores somos que **"A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação"**

Considerando também o disposto no artigo 197 da Carta Magna que estabelece **"são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da Lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle"**;

Considerando a necessidade de promover manutenção ininterrupta do fornecimento de serviços essenciais de saúde prestados a população de nosso Município;

Considerando finalmente que a ausência de providências nesse momento poderá gerar a descontinuidade na prestação de serviços públicos nas áreas essenciais de saúde, acarretando assim prejuízos irreparáveis à população Pedrapretense;



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

Diante do exposto encaminhamos o referido Projeto de Lei, destinado a realização de Convênio específico entre o Consórcio Regional de Saúde de Mato Grosso - CORESS/MT e o Município de Pedra Preta, visando o atendimento de forma contínua a permanente demanda existente em nosso Município, para ser analisado, debatido e deliberado por esta Prestigiosa Casa de Leis, que sem sombra de dúvidas tem sido parceira no desenvolvimento de nosso Município.

Dada a urgência, requeremos que o referido Projeto de Lei seja analisado em **REGIME DE URGÊNCIA**, e se for necessário a convocação de **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, para análise e deliberação do mesmo.

Aproveitando o ensejo, reiteramos as Vossas Excelências os protestos de estima, consideração e elevado apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Edifício Sede do Poder Executivo, aos 10 dias do mês de maio de 2017.



Juvenal Pereira Brito
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

Ofício nº 305/2017/GAB

Pedra Preta – MT, 10 de Maio de 2017.

Ao
Exmº Senhor
LENILDO AUGUSTO DA SILVA
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PEDRA PRETA – ESTADO DE MATO GROSSO

Assunto: **Projetos de Lei 017/2017**

Prezado Presidente,

Ao tempo em que me dirijo a Vossa Senhoria para encaminhar os Projetos de Lei nº 017/2017, para apreciação de Vossas Excelências.

Nada mais para o momento, desde já manifesto meus mais sinceros agradecimentos pela atenção dada a esta administração.

Atenciosamente,


JUVENAL PEREIRA BRITO
Prefeito